



ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS Nº 02.03.01/2023

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2023, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Nilcirlene Melo de oliveira e os membros Silvanete Soares Silva e Francisco Alex Lopes Brindeiro, nomeados por meio da Portaria nº 185 de 31 de dezembro de 2022, para o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.03.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – PT 1076072-89, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindoretama inicia o julgamento da fase de habilitação. Constatada a regularidade de toda a documentação apresentada é declarada **HABILITADAS** as empresas: **ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89**. **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 21.541.555/0001-10**, **GK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 45.022.575/0001-43** e **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.615.710/0001-75** por terem cumprido com os itens do edital e **INABILITADA** as seguintes empresas: **ENGERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2, 5.2.1 onde os atestados apresentados não estão registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no item 5.3 não se comprovou a capacidade profissional para execução do serviço de "ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20M". **ABRAV CONSTRUÇÕES** por não atender aos requisitos dos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.3 conforme edital. **ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** por não atender aos requisitos dos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.3 conforme edital. **VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS** Por não atender aos requisitos dos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.3 conforme edital. **CHIANCA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP** Por não atender aos requisitos dos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.3 conforme edital, **VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** Por não atender aos requisitos dos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.3 conforme edital, **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** a Empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2 e 5.2.1 não apresentando Certidão de Acervo Técnico (CAT) operacional para os serviços, **F DA ROCHA FORTE JUNIOR**, a empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2, 5.2.1 e 5.3 não se comprovou a capacidade operacional e profissional para execução do serviço de "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM", mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS** Verificou-se que a empresa NÃO atendeu aos requisitos do item 5.1 deixando de apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **PRO LIMPEZA** Verificou-se que a empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2, 5.2.1 não se comprovou a capacidade operacional para execução dos serviços de "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM" e "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 2 MM, AF_06/2014" e no item 5.3 não se



comprovou a capacidade profissional para execução dos serviços de "ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20M" e "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM". e tudo conforme Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil deste Município. Iniciando-se, a partir da publicação do aviso de julgamento de habilitação, é declarado aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Não havendo mais nada a ser acrescentado, a Presidente declarou encerrada a sessão complementar, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada adiante por todos os presentes.


Nilcirlene Melo de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação




Silvanete Soares Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Francisco Alex Lopes Brindeiro

Membro da Comissão Permanente de Licitação